



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Segunda-feira, 13 de Maio de 2019 - Edição nº 166

SUMÁRIO

- RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR — ABAÍRA BAHIA — QUADRIÊNIO 2020/2023.
- SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA – BA. E DE OUTRO A EMPRESA CRIS CONSTRUTORA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.
- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 141/2019 - DISPENSA Nº 50/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 81/2019.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 431FD62901-BB6732D3BF-8926EBEAA5-A327CC4952

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Fone: (71) 3640.030 - CEP: 46.690-030 - Abaíra - BA

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA A
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – ABAÍRA BAHIA – QUADRIENIO
2020/2023

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	TELEFONE
01	RENATA SILVA	77-9919708
02	DANILO RIBEIRO SANTOS	77-981074709
03	BEATRIZ BATISTA DE SOUZA	77-991775440
04	MARUCIA ALVES DE ALMEIDA BRITO	77-991462782
05	PATRICIA OLIVEIRA SANTOS	77-992031559
06	LEIDIANE LOPES FERREIRA	77-981436374
07	MARINALVA LEITE SILVA	77-991928914
08	FÁTIMA ANJOS SANTOS MEDRADO	77-991793723
09	ESTELITA COSTA	77-991461966
10	MARCIA NOVAIS RIBEIRO	77-991970851
11	GEIZIANE SANTOS SILVA	77-991116969
12	VANESSA SOUZA PINA	77-991408442
13	BARBARA OLIVEIRA SANTOS	77-991116939
14	FABIANA SANTOS PRADO SILVA	77-991202113
15	IVONE SILVA RIBEIRO	77-991203495

Fábíia Almeida Santos Lima

Presidente CMDCA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de AbaíraCNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA – BA. E DE OUTRO A EMPRESA
CRIS CONSTRUTORA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA – BA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Praça João Hipólito, S/N, Centro, ABAÍRA / BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.670.021/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **EDVAL LUZ SILVA**, portador do CPF: 365.314.725-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIS CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o Nº 18.044.802/0001-69, com sede na Rua Roque Azevedo Andrade, nº 12, Elísio Medrado - BA, representada neste ato pelo Senhor **IRINEU MARINHO FREITAS DE OLIVEIRA**, portador do RG sob o nº 292.388-5 – SSP/BA e CPF sob o Nº 330.778.785-34, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o Termo Aditivo. As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do INSTRUMENTO ORIGINAL DATADA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, resolvem aditá-los mediante condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO: DO PRAZO

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 03 (três) meses, conforme fundamentação legal no Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93, contratados a partir da data da assinatura deste termo, vigorando até 08 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, declarando haver intenção ratificar o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusula e condições expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafo da lei 8666/93.

E, por estarem juntos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Abaíra (BA), 10 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CRIS CONSTRUTORA LTDA - EPP
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 141/2019
DISPENSA Nº 50/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 81/2019**

Cláusula Primeira – Das Partes

MUNICÍPIO DE ABAÍRA-BAHIA, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, CNPJ 13.670.021/0001-66, representado por Edval Luz Silva, na qualidade de Prefeito Municipal, portador do CPF nº 365.314.725-53, e o Sra. DEOLINA ESTER ROCHA MIRANDA, portador do CPF nº 524.052.575-72, residente na Rua Arnaldo Silva Pires Povoado de Cascavel –nº 323, Ibicoara-BA, doravante denominado **LOCADOR**, na qualidade de proprietário do imóvel localizado na Praça Francisco Pereiras/n, nesta cidade.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº50/2019, do Processo Administrativo nº 81/2019, baseada no inciso X, art. 24 , c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a locação de imóvel residencial revestida por telhas com 03 portas e 02 janelas, 02 sala, 06 quartos, 04 banheiros, 01 cozinha, com fundo murado, construída em tijolos na Praça Francisco Pereira SN. Possibilitando um atendimento confortável a população do Município de Abaíra-Bahia.

Cláusula Quarta – Do valor

4.1 - O aluguel mensal é de R\$900,00, perfazendo o valor total do Contrato em 7.200,00(Sete Mil e Duzentos reais).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

4.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

A despesa com a execução do presente contrato de locação, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

31101- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2045- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
010000- RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Sexta – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**, em parcelas, até o 10º dia útil do mês subsequente.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência até 31/12/2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

8.1 - O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento da Secretaria de agricultura e Turismo.

8.2 - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Locador

9.1 - O **LOCADOR** fica obrigado:

I - A fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - A pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.2 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima – Das obrigações do MUNICÍPIO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

I - A pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;

II - Levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

Cláusula Décima Primeira – Da alteração contratual

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Cláusula Décima Quarta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos do **LOCADOR** para com o **MUNICÍPIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Do Executor



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

O **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Abaíra-Bahia, 02 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA

CNPJ sob nº 13.670.021/000-66

Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

DEOLINA ESTER ROCHA MIRANDA

CPF nº 524.052.575-72

Contratada



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

CERTIDÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

DISPENSA Nº 50/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 81/2019

Certidão de publicação do EXTRATO DE CONTRATO O Nº 141/20189

Certifico para os devidos fins que o extrato de contrato, n. 141/2019, objeto do Termo de Dispensa de Licitação nº 50/2019, foi publicado no Diário do Município no dia 02 de maio de 2019.

02 de maio de 2019.

Adriano Ribeiro Santos
Presidente da Comissão de Licitação- Decreto 94/2018